



reais), com amparo no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Até 08.09.10. VALOR TOTAL: R\$23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). EMPENHO: 2009NE002237. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo - Nacional. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: ROMULO DE SOUSA MESQUITA - Diretor Administrativo. Pela CONTRATADA: JOSÉ VITOR DIAS NETO - Sócio Gerente.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2009

OBJETO: Aquisição de cabeçote de impressão e tinta para plotter HP Designjet 1055 CM.

DATA DA ABERTURA: 18/9/2009, às 9h30.

EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 3 de setembro de 2009.
JOSÉ MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Convênio CN20050029, celebrado com a empresa GRUPO BRASILEIRO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO. Processo: 013781/05-7. Objeto: O Convênio fica prorrogado de 05 de outubro de 2009 a 04 de outubro de 2010. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Senador Renato Casagrande.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato CT20060089, celebrado com a empresa PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. Processo: 014220/05-9. Objeto: prorroga o contrato de 15 de agosto de 2009 a 14 de agosto 2010. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Sergio Mortozza dos Santos.

1ª SECRETARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 013842/09-9. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de execução indireta na área de informática do Senado Federal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos ou até finalização do processo licitatório, no valor global mensal de R\$ 1.071.106,62 junto à empresa FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., com base no art. 24, IV e 26, da Lei de Licitações. Reconhecido por: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral do Senado Federal. Ratificado por: Senador Heráclito Fortes, Primeiro-Secretário do Senado Federal.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 51/09 celebrado entre o STF e a Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC (Processo 336.796). Objeto: aquisição de assinaturas do periódico "mídia impressa". Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Valor global: R\$ 22.800,00. Assinatura/vigência: 28/08/2009. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sra. Helenise Ribeiro Caldeira e Sra. Rachel Patta Melão.

Contrato nº. 58/09 celebrado entre o STF e a empresa Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda. (Processo 333.274). Objeto: Prestação de serviço de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de áudio e vídeo. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Valor global: R\$ 1.169.489,24. Assinatura: 03/09/2009. Vigência: 21/09/2009. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Sebastião Ananias de Azevedo.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 58/09 celebrado entre o STF e a empresa Higiterc - Higiene e Terceirização Ltda. (Processo 333.274). Objeto: acréscimo de 1 posto de trabalho. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 03/09/2009 e Vigência: 21/09/2009. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Sebastião Ananias de Azevedo.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 121/07 celebrado entre o STF e a empresa Maria Natália de Souza Alves. (Processo 329.265). Objeto: prorrogação do ajuste. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 03/09/2009 e Vigência: 30/12/2009. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Éderson Christian Alves de Oliveira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão nº. 32/2009, conforme Ata de Registro de Preços nº. 46/2009 e Processo Administrativo 334.326; objeto: aquisição de material de expediente diverso: A.I. Prestação de Serviços e Reformas em Geral Ltda. - ME; CNPJ: 01.615.228/0001-59; Grupo 2; Valor: R\$ 28.387,50;

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2009

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Nacional de Justiça comunica aos interessados na Concorrência nº 1/2009 - contratação de serviços de consultoria, visando à construção e implementação de um Modelo de Gestão Estratégica para o Poder Judiciário Nacional - que a classificação final, após julgamento das Propostas de Preços é a seguinte: 1º lugar - Fundação Getulio Vargas; 2º - GYC Consultoria Ltda.; 3º lugar - Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública; 4º lugar - Symnetics Consultoria Empresarial Ltda.; e 5º lugar - Key Consultoria e Treinamento Ltda. Nos termos do Item 10.2, a Comissão Especial de Licitação declara vencedora, por preencher a todos os requisitos do Edital, a Fundação Getulio Vargas.

Brasília, 3 de setembro de 2009.
GETULIO VAZ

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

EXTRATO DE CONTRATO

Convênio de Cooperação Técnico-Institucional celebrado entre o Banco Central do Brasil e o TSE. OBJETO: Operacionalização do Sistema BACEN JUD 2.0. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Circular BCB nº. 3.347, de 11/04/2007 e Regulamento anexo à Circular BCB nº. 3.232, de 06/04/2004. ASSINATURA: 25/03/2009. ASSINAM: Carlos Ayres Brito, Presidente, pelo TSE; e Henrique de Campos Meirelles, Presidente, pelo Banco Central do Brasil. PA nº 15.387/2009.

EDITAL DE 3 DE SETEMBRO DE 2009

O Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições, e com base no decidido na Petição 1.896/2006, comunica aos interessados que serão realizados testes públicos de segurança no sistema eletrônico de votação, durante o período de 10 a 13 de novembro de 2009, das 9h às 18h, no auditório do 2º andar do Edifício Sede do TSE, localizado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "C", Brasília-DF.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente edital a realização de testes públicos de segurança no sistema eletrônico de votação a ser utilizado nas eleições gerais no ano de 2010.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO

Art. 2º Os testes de segurança têm como objetivo o aperfeiçoamento do sistema eletrônico de votação.

Parágrafo único - Constitui escopo dos referidos testes verificar a segurança dos seguintes elementos do processo eletrônico de votação: dispositivos de segurança agregados aos produtos emitidos pela urna eletrônica; procedimento da geração de mídias; etapas de preparação das urnas eletrônicas, do hardware das urnas eletrônicas, do laquê físico, dos dispositivos de logística que protegem as urnas, das mídias eletrônicas, do conteúdo das mídias de dados e do software de votação usado nas seções eleitorais.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins deste edital considera-se:

I - Teste de segurança: conjunto de métodos e técnicas utilizados para atacar o sistema eletrônico de votação, com vistas a explorar eventuais vulnerabilidades do sistema, com o objetivo de violar a integridade e/ou o sigilo do voto;

II - Falha: evento em que se observa que um sistema violou sua especificação por ter entrado em um estado inconsistente e imprevisto ocasionado por uma imperfeição (defeito) em um software ou hardware que impede seu bom funcionamento, porém sem interferir na destinação e/ou sigilo dos votos dos eleitores;

III - Fraude: ato intencional que tenha alterado informações e/ou causado danos, interferindo na destinação e/ou sigilo dos votos, e que tenha sido efetuado de forma a não restarem vestígios perceptíveis.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS E DOS PARTICIPANTES DOS TESTES DE SEGURANÇA

Art. 4º O Senhor Ministro Ricardo Lewandowski coordenará os trabalhos dos testes de segurança.

Art. 5º Para atuar nos testes de segurança serão instituídos os seguintes grupos:

I - Comissão Disciplinadora: responsável pela definição dos procedimentos de realização dos testes;

II - Comissão Avaliadora: responsável pela avaliação e homologação dos resultados dos testes;

III - Investigadores: interessados em contribuir para o aperfeiçoamento da segurança do sistema eletrônico de votação brasileiro, cujas inscrições forem deferidas.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DISCIPLINADORA DOS TESTES DE SEGURANÇA

Art. 6º Será instituída uma Comissão Disciplinadora dos Testes de Segurança com as seguintes atribuições:

I - Dirimir eventuais dúvidas quanto ao escopo dos testes de segurança no sistema eletrônico de votação;

II - Definir a metodologia;

III - Analisar e aprovar as inscrições dos investigadores;

IV - Supervisionar os testes nos dias de execução;

V - Registrar as atividades executadas durante os testes.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO AVALIADORA DOS TESTES DE SEGURANÇA

Art. 7º A Comissão Avaliadora dos Testes de Segurança terá as seguintes atribuições:

I - Validar a metodologia e os critérios de julgamento definidos pela Comissão Disciplinadora dos Testes;

II - Analisar os testes realizados e os resultados obtidos;

III - Produzir o relatório final, que conterá a descrição dos testes, os resultados obtidos, a análise dos resultados e as conclusões.

Art. 8º A Comissão Avaliadora dos Testes de Segurança será composta por acadêmicos e cientistas, a serem indicados pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, por meio de portaria.

Art. 9º Serão ainda convidados a integrar a referida Comissão:

I - Um representante do Ministério Público da União. O representante designado deve ter formação acadêmica em tecnologia da informação, ou área correlata, e experiência em segurança da informação;

II - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil. O representante designado deve ter formação acadêmica em tecnologia da informação, ou área correlata, e experiência em segurança da informação;

III - Dois representantes da Comunidade Jurídica;

IV - Um representante do Ministro Coordenador do Processo.

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições dos investigadores serão realizadas mediante formulário a ser analisado e aprovado pela Comissão Disciplinadora dos Testes de Segurança. As inscrições ocorrerão, pessoalmente ou via correspondência registrada, no setor de Protocolo do edifício sede do Tribunal Superior Eleitoral, nos dias úteis do período de 11 de setembro de 2009 a 13 de outubro de 2009, de 8 (oito) às 19 (dezenove) horas, no horário de funcionamento desse setor.

§ 1º Poderá participar como investigador qualquer brasileiro maior de idade, excetuados os integrantes das Comissões Disciplinadora e Avaliadora e os servidores e prestadores de serviço da Justiça Eleitoral.

§ 2º Devido à limitação de espaço físico, o número máximo de investigadores será determinado pela Comissão Disciplinadora dos Testes de Segurança;

§ 3º No caso de um número elevado de inscrições para investigadores terão prioridade aqueles que preencherem os seguintes critérios, em ordem decrescente:

I - Candidatos indicados por partido político, no limite de dois por partido;

II - Candidatos com maior grau de escolaridade em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, e formação em tecnologia da informação ou área correlata;

III - Candidatos com maior tempo comprovado de experiência em segurança em tecnologia da informação;

IV - Candidatos indicados por instituto ou centro de pesquisa mantido pelo Governo Federal ou por Governo Estadual;

V - Candidatos indicados por sociedade científica brasileira que represente a área de tecnologia da informação;

VI - Candidato indicado pelo Ministério Público da União;

VII - Candidato indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 4º Havendo empate entre candidatos a investigadores, dentro de um mesmo critério de prioridade, serão usados a data e o horário das inscrições como critério de desempate, prevalecendo a inscrição que tiver ocorrido primeiro.

Art. 11. Os candidatos a investigadores deverão entregar, no setor de Protocolo do edifício sede do Tribunal Superior Eleitoral, juntamente com o formulário de inscrição, um plano com uma descrição dos testes que desejarem realizar, utilizando para isso um formulário padrão a ser divulgado pela Comissão Disciplinadora, o qual contemplará, pelo menos, os seguintes itens: título, proponente, responsável, duração estimada do teste, critérios de parada, sistemas afetados, conhecimentos necessários, resumo do teste, fundamentação, condições para o teste, escopo-superfície de ataque do teste, janela de atuação simulada do atacante, passos a serem realizados, possíveis resultados e impactos, rastreabilidade, versões dos sistemas afetados, solução do problema (opcional), materiais e programas computacionais necessários.

Art. 12. Participarão dos testes apenas os candidatos a investigador que tiverem sua inscrição aprovada pela Comissão Disciplinadora. A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de outubro de 2009.

Art. 13. Para todos os investigadores será exigida a assinatura de termo de compromisso, contendo, pelo menos:

I - Concordância com as regras para participação nos testes;

II - Obrigatoriedade de entrega à Comissão Disciplinadora dos Testes de Segurança de toda a documentação sobre os materiais e procedimentos usados durante as atividades dos testes, mesmo sem obtenção de êxito;

III - Obrigatoriedade de demonstração à Comissão Disciplinadora dos Testes de Segurança de todos os materiais e procedimentos usados durante as atividades dos testes, visto que a finalidade é contribuir para o aperfeiçoamento do sistema eletrônico de votação;